



MUNICIPAL DE
ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 748 DE 28 NOVEMBRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuídas legais e constitucionais, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Com as alterações da Lei nº 661, de 09 de janeiro de 2017, por meio da Lei nº 735, de 06 de fevereiro de 2019, ficam criadas, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alcântaras, como Órgãos de Execução Programática, a **Secretaria de Educação e Cultura**, bem como a **Secretaria da Promoção da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º. Ficam extintas as seguintes pastas que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alcântaras, como Órgãos de Execução Programática:

- I) a Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica;
- II) a Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer; e,
- III) a Secretaria da Promoção da Juventude.

Art. 3º. A estrutura administrativa e as atribuições constantes da Lei Municipal Nº 705, de 30 de setembro de 2017, relacionadas à extinta Secretaria da Promoção da Juventude, passam a integrar e a se aplicar à Secretaria da Promoção da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º. O item XI (Secretaria do Desenvolvimento da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude) constante do Anexo II (Quadro dos Cargos de Provimento em

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, S/N Centro, CEP. 62.120.000

E-mail: alcantaras_ce@hotmail.com



**MUNICIPAL DE
ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL**

Comissão), da Lei Municipal nº 661, de 9 de janeiro de 2017, passa a ser substituído pelo quadro dos cargos constantes do Anexo I da presente lei, extinguindo os cargos do item substituído e criando os cargos constantes do Anexo I desta lei, com as respectivas nomenclaturas, simbologias e quantidades.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alcântara/CE, 28 de novembro de 2019.


Joaquim Freire Carvalho
Prefeito Municipal, de Alcântaras



MUNICIPAL DE
ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI Nº748 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DA PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS I	1
DIRETOR DE NÚCLEO DA JUVENTUDE	DAS IV	1
COORDENADOR DE DIVISÃO DE LAZER	DAS V	1


Joaquim Freire Carvalho
Prefeito Municipal, de Alcântaras